+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 001/ 2026

PROCESSO PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, torna público o presente Edital para a Seleção de (12) doze Famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelos Decretos nº 948, de 16 de abril de 2025 e Nº 1.263, de 30 de outubro de 2025, e Portarias nº 93, de 19 de maio de 2025, Nº 325, de 18 de novembro de 2025, Nº 326, de 18 de novembro de 2025, observando os critérios de prioridade e pontuação estabelecidos neste Edital e no Regulamento do referido Programa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de doze (12) famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto nº 948, de 16 de abril de 2025 e Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025.

1.2. As famílias interessadas concorrerão ao recebimento das unidades habitacionais construídas com os recursos do Programa Casa Catarina, para moradia própria do titular e dos membros de sua família, sendo selecionadas aquelas que tenham atendido a todos os requisitos mínimos estabelecidos e que tenham somado maior número de pontos nos critérios de classificação.

1.3. As famílias selecionadas firmarão com o município o Termo de Cessão de Uso do Imóvel, com vigência de 20 (vinte) anos e contendo cláusula de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, bem como impossibilidade de alugar ou ceder o imóvel.

1.4. Após o cumprimento do prazo de vigência de 20 (vinte) anos previsto no item 1.3 (término da vigência do Termo de Cessão de Uso do Imóvel), caso a família não tenha

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

descumprido nenhum dos requisitos estabelecidos, o município realizará a doação do imóvel à família beneficiária a título definitivo, através de Escritura Pública de Doação.

1.5. A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.

1.6. Apenas um membro por núcleo familiar será beneficiado no Programa Casa Catarina; (Para efeitos deste edital considera-se grupo familiar, todos que residem na mesma residência, que possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS E DOS PARÂMETROS

2.1. Na distribuição de unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

a) 08 (oito) unidades habitacionais para demanda geral;

b)04 (quatro) unidades habitacionais para segmentos de reserva de cotas por imposição legal, respeitando o art. 134 da Lei estadual nº 17292 de 19/10/2017 e o Decreto estadual nº 3514, de 29/11/2001, sendo:

b.1) 01 (uma) unidade habitacional destinada à pessoa idosa, que são aquelas com idade igual ou superior a 60 anos;

b.2) 03 (três) unidades habitacionais destinada à famílias com pessoas portadoras de deficiência.

b.3). Ocorrendo empate para cada reserva de cota de vagas, o critério de desempate será:

I – Maior número de membros da família com deficiência;

II - Menor renda per capita;

III – Maior tempo de residência no Município.

b.4) Caso o empate permaneça, será por meio de sorteio de forma pública, com a presença dos inscritos à vaga;

b.5). Caso não sejam preenchidas as vagas de reserva, automaticamente será preenchida pela demanda geral.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

2.2. São critérios eliminatórios que deverão ser cumpridos por todos candidatos titulares inscritos:

2.2.1. Possuir renda bruta mensal familiar de até 4 (quatro) salários mínimos nacionais;

2.2.2. Não ser proprietário, promitente comprador, possuidor a qualquer título ou concessionários de outro imóvel no território nacional (apresentar certidão de negativa de imóveis, emitida pelo cartório de imóveis);

2.2.3. Não ter recebido do Estado de Santa Catarina, do Governo Federal e do Governo Municipal nenhum benefício referente a aquisição de casa, regularização fundiária ou recursos para construção e ou reformas;

2.2.4. Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.2.5. Residir no Município de Palmeira /SC, no mínimo, 06 (seis) anos de forma ininterrupta;

2.3. Para fins de enquadramento na renda, o cálculo do valor de renda bruta mensal familiar NÃO considerará os benefícios temporários como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada – BPC, salário família e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

2.4. Considera-se renda familiar o somatório da renda de todos os membros do grupo familiar;

2.5. Considera-se grupo familiar, para efeitos deste edital, todos que residem na mesma residência, que possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A comissão de seleção irá analisar os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela anexa a este Edital, que prevê diferenciação de pontuação conforme as situações de vulnerabilidade social e as prioridades descritas.

3.2.1. As famílias interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida para validar a pontuação de sua inscrição. A não apresentação ou a entrega de documentos

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

incompletos poderá resultar na reclassificação ou, em casos mais graves, na desclassificação do candidato.

3.2.2 A realização da inscrição da família no programa não garante a concessão do benefício tampouco a aprovação automática no programa, pois seguirá os critérios de pontuação e se necessário também os critérios de desempate.

3.2.3 Só poderão se inscrever no Edital de Seleção do município aqueles que possuírem seguintes documentos:

I - Identidade e CPF do candidato, do cônjuge ou companheiro (a) e dos dependentes; e correspondentes a todos os que envolvem o grupo familiar indicado.

II - Comprovante de estado civil; ou em caso de união estável, apresentar contrato de união estável, ou declaração formal **reconhecida em cartório.**

III - Comprovante de endereço (atualizado);

IV - Pagantes de aluguel que não possuem contrato, poderão comprovar através de declaração **reconhecida em cartório** pelo proprietário; (obs: comprovantes de aluguel emitidos a partir da data de publicação do edital não serão considerados para fins de pontuação);

V- Quando residir em casa cedida, apresentar declaração **reconhecida em cartório** pelo proprietário do imóvel;

VI - Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar (caso a família não possua renda formal de qualquer de seus membros e não apresenta nenhum ganho mensal, deverá comprovar que os integrantes estão desempregados ou sem qualquer tipo de renda/ A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através das Declarações de Renda- modelos em anexo- **reconhecida em cartório**, e/ou cópia da carteira de trabalho quando houver.

VII – Comprovante da deficiência, por meio de laudo médico ou documento oficial, que caracterize a impossibilidade ou a redução da capacidade de trabalho do indivíduo, podendo ser aceitos, entre outros:

- Laudo médico com CID emitido por profissional habilitado;
- Laudo pericial do INSS;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- Relatório de reabilitação ou acompanhamento emitido por serviço público de saúde;
- Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD);
- Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);
- Declaração de atendimento em centro de reabilitação ou serviço especializado.

VIII - Comprovante de residir no município de, no mínimo, os 06 (seis) anos ininterruptos (consecutivos), em período imediatamente anterior à data da publicação deste edital, sendo documentos comprobatórios considerados para este edital, faturas de energia(CELESC), água (CASAN), ou internet em nome do interessado, contrato de aluguel (reconhecido em cartório), matricula escolar dos filhos, declaração de unidade de saúde do município.

IX - Estar inscrito no Cadastro Único;

X Comprovante para mulheres, que se apresentam como responsáveis únicas pela provisão e cuidados dos filhos (mãe solo), com declaração preenchida, conforme modelo em Anexo, e/ou documentos que possam comprovar situação (como por exemplo em situação de genitor recluso, ou ainda não identificado).

XI- Certidão Negativa de Bens Imóveis

XII - Certidão negativa de veículos, emitido pelo DETRAN/SC;

3.5. A inscrição somente será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pelo ato, e assinatura do termo de concordância pelo declarante das informações, conforme termo em anexo.

3.6. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13/08/2026 a 13/10/2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Palmeira- SC, localizada na Avenida Ricardo Beffart, 50, Centro, no horário das 13h00min às 18h00min, mediante preenchimento do formulário de inscrição e apresentação dos documentos solicitados.

3.7. A veracidade das informações será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo apurada a qualquer tempo, inclusive após a concessão do benefício. No caso, será assinado pelo requerente, termo de veracidade sobre as informações e documentos apresentados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

3.8 Eventuais fraudes sujeitarão o responsável às sanções legais cabíveis, inclusive penais.

3.9. O cronograma dos prazos do Edital encontra-se no Anexo I e II.

4. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A seleção das famílias será realizada com base na Tabela de Pontuação abaixo, que atribui diferentes pesos conforme as condições de vulnerabilidade social e a presença dos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

4.1.1 Critérios de Pontuação – demanda geral - será diferenciada conforme os seguintes critérios: (8 unidades habitacionais), contando o tempo de residência até no máximo 25 pontos.

Critérios de Seleção	**Comprovação**	**Pontuação**
–Tempo de residência no município acima de 20 anos	Cadastro / Declaração / Comprovantes	**25 pts**
– Tempo de residência no município entre 15 a 19 anos	Cadastro / Declaração / Comprovantes	**20 pts**
– Tempo de residência no município entre 10 a 14 anos	Cadastro / Declaração / Comprovantes	**15 pts**
– Tempo de residência no município entre de 06 a 09 anos	Cadastro / Declaração / Comprovantes	**10 pts**
Famílias com filhos até 12 anos	Certidão de nascimento / Cadastro escolar	**15 pts**
Famílias com filhos acima de 12 anos	Certidão de nascimento / Cadastro escolar	**8 pts**
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	Cadastro Único	**10 pts**
Famílias que pagam aluguel ou residência cedida	Contrato / Declaração do proprietário	**15 pts**

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Famílias com mulheres vítimas de violência	B.O. ou documento da Rede de Proteção	**15 pts**
Famílias com mulher mãe solo (responsável única)	Declaração e documentos	**10 pts**
Famílias com mais de 05 membros	Cadastro / Documentação familiar	**10 pts**

4.1.2 – Critérios de Pontuação – Cota PCD (3 Unidades Habitacionais). contando o tempo de residência até no máximo 25 pontos.

Público-alvo: Famílias que possuam, obrigatoriamente, pessoa(s) com deficiência, comprovada conforme Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da PCD)

Critérios de Priorização	**Comprovação Necessária**	**Pontuação**
Família com criança ou adolescente com deficiência	Laudo especializado / BPC / documentação médica	**30 pts**
Pessoa com deficiência em acompanhamento contínuo na APAE ou serviço de habilitação/reabilitação	Declaração emitida pela APAE ou serviço especializado	**20 pts**
Família com baixa renda e beneficiária do BPC/LOAS	Consulta ao CadÚnico / INSS	**15 pts**
–Tempo de residência no município acima de 20 anos	Cadastro / Declaração / Comprovantes	**15 pts**
– Tempo de residência no município entre 10 a 19 anos	Cadastro / Declaração / Comprovantes	**10 pts**
-Tempo de residência no município entre 06 e 09 anos	Cadastro / Declaração / Comprovantes	**5 pts**
Famílias que possuam, obrigatoriamente, pessoa(s) com deficiência, comprovada	Contrato ou declaração do proprietário	**5 pts**

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

conforme Lei nº 13.146/2015 e pagam aluguel ou reside em imóvel cedido		
Família chefiada por mulher (responsável única pela provisão e cuidados da pessoa com deficiência)	Autodeclaração + documentos	**10 pts**
Famílias que possuam, obrigatoriamente, pessoa(s) com deficiência, comprovada conforme Lei nº 13.146/2015, e possuam mais de 04(quatro) membros.	Cadastro / Documentação familiar	**5 pts**

4.1.3 Critérios de Pontuação – Cota Pessoa Idosa (1 Unidade Habitacional). contando o tempo de residência até no máximo 25 pontos.

Público-alvo: Famílias com pessoa idosa (60+) são o pré-requisito para enquadramento na cota

Critérios de Priorização	**Comprovação Necessária**	**Pontuação**
Idoso com 85 anos ou mais	Documento oficial de identidade	**30 pts**
Idoso de 80 a 84 anos	Documento oficial de identidade	**25 pts**
Idoso de 75 a 79 anos	Documento oficial de identidade	**20 pts**
Idoso de 70 a 74 anos	Documento oficial de identidade	**15 pts**
Idoso de 65 a 69 anos	Documento oficial de identidade	**10 pts**
Idoso de 60 a 64 anos	Documento oficial de identidade	**5 pts**
Beneficiário do BPC/LOAS ou renda familiar per capita até 1/2 SM	CadÚnico / INSS / comprovantes	**20 pts**
Vive sozinho ou é responsável pelo domicílio (idoso cuidador)	Autodeclaração + documentos	**15 pts**
–Tempo de residência no município acima de 20 anos	Cadastro / Declaração / Comprovantes	**15 pts**

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

– Tempo de residência no município entre 10 a 19 anos	Cadastro / Declaração / Comprovantes	**10 pts**
-Tempo de residência no município entre 05 e 09 anos	Cadastro / Declaração / Comprovantes	**5 pts**
Pessoa Idosa em situação de aluguel ou moradia cedida	Contrato / declaração	**10 pts**
Registro de violência, abandono ou negligência com o idoso	B.O. / rede de proteção	**10 pts**

4.2. A pontuação para reserva de cotas segue o disposto na alínea 'b', item 2 do presente Edital e, em caso de empate segue a seguinte ordem:

I – Maior número de membros da família com deficiência;

II - Menor renda per capita;

III – Maior tempo de residência no Município.

4.3. Em caso de empate na pontuação da demanda geral, a preferência será para às famílias, na seguinte ordem:

I – Maior número de membros da família com deficiência, ou pessoa idosa;

II - Maior tempo de residência no Município;

III – Menor renda per capita.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar consiste em uma divulgação inicial dos candidatos classificados, elaborada antes da análise dos eventuais recursos administrativos. Trata-se, portanto, de uma etapa provisória, que tem como objetivo garantir a transparência e possibilitar o direito à contestação por parte dos participantes.

O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 30 de outubro de 2026, por meio do site oficial do Município https://palmeira.sc.gov.br/ , no mural da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Ressalta-se que o resultado preliminar poderá sofrer alterações em virtude da análise dos recursos interpostos dentro do prazo estipulado no edital. Assim, somente o resultado final, a ser divulgado após o julgamento de todos os recursos, terá validade oficial e definitiva para todos os efeitos.

Dessa forma, serão publicadas duas listas distintas: a primeira, referente ao resultado preliminar, e a segunda, correspondente ao resultado final, podendo haver diferenças entre ambas em decorrência das revisões realizadas após a fase recursal.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer interessado pode impugnar o Edital de Seleção de Famílias, que deverá ser apreciado pela Comissão de Seleção de Famílias, que deverá proferir decisão justificada em até 05 (cinco) dias.

6.2. As famílias poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar até as 18h00min do dia 06 de novembro de 2026, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme modelo em anexo.

6.3. As denúncias e contestações serão apuradas pela Comissão, podendo ser realizadas visitas in loco para apuração dos fatos e/ou solicitação de documentos adicionais.

6.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Famílias que deverá proferir decisão justificada em até 5 (cinco) dias.

7. DA ENTREGA DAS CHAVES

7.1. A entrega das chaves será realizada conjuntamente pelo Estado e pelo Município após a conclusão das obras.

7.2. A efetivação da entrega somente será deferida mediante confirmação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável pelo programa Casa Catarina na esfera Municipal.

7.3. É competência da referida Secretaria observar e garantir que a obra tenha sido executada em conformidade com as normas e padrões do Programa Casa Catarina, instituído pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS) no Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Nº 19.156/2024 que instituiu o Programa.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

7.4. Antes da entrega das chaves, será realizada vistoria técnica conjunta pela Secretaria Municipal de Planejamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e, quando aplicável, por representantes do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de verificar a conformidade da execução da obra com os padrões técnicos estabelecidos pelo Programa Casa Catarina. A vistoria contemplará a análise das condições estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, acabamento, segurança e demais itens exigidos pela Portaria nº 142/2024 da SAS, que define os parâmetros mínimos de qualidade e habitabilidade das unidades habitacionais do programa.

7.5. A entrega das chaves ocorrerá em ato oficial, a ser amplamente divulgado pelo Município, com a presença de representantes da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e das famílias beneficiárias.

7.6. Fica estabelecido que o beneficiário deverá proceder a mudança para a unidade habitacional em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de cessão de Uso ou justificar ao município a impossibilidade.

7.7. Transcorrido o referido prazo e verificado que a unidade habitacional não foi ocupada pelo beneficiário, após informar a SAS/DIHA pelo e-mail, o município deverá realizar uma notificação formal ao beneficiário, concedendo um prazo adicional de 15 (quinze) dias para manifestação antes da revogação de uso e, após, não havendo manifestação, poderá revogar a aprovação do candidato e convocar o primeiro classificado na lista do cadastro reserva, respeitando a reserva de cotas por imposição legal.

7.8. O beneficiário deverá zelar pelo bom uso da unidade, respeitando as condições previstas no termo e as regras de manutenção e conservação previstas nos regulamentos do programa.

8. LISTA DE ESPERA

8.1. No que se refere aos candidatos não contemplados na primeira etapa, em razão de o número de inscritos habilitados superar a quantidade de 12 (doze) unidades habitacionais disponibilizadas no âmbito do Programa Casa Catarina, o Município de Palmeira a

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

manterá uma Lista de Espera, elaborada estritamente de acordo com a ordem de classificação obtida no processo de seleção.

8.2. A inclusão do candidato na Lista de Espera não implica direito adquirido ou garantia de contemplação com unidade habitacional, possuindo caráter meramente classificatório e temporário.

8.3. A utilização da Lista de Espera ocorrerá somente nas hipóteses de desistência formal, desenquadramento socioeconômico ou perda do direito de algum dos beneficiários inicialmente contemplados neste edital, conforme verificação técnica e administrativa.

8.4. A Lista de Espera será válida exclusivamente para as 12 (doze) unidades habitacionais previstas no presente edital e vinculadas ao Programa Casa Catarina, não gerando expectativa de atendimento em outros programas habitacionais municipais, estaduais ou federais.

8.5. Caso não ocorra desclassificação, desocupação ou desistência de nenhum dos contemplados, os candidatos constantes na Lista de Espera não terão direito à unidade habitacional, ficando o Município desobrigado de promover qualquer nova convocação ou oferta posterior.

8.6. Essa medida tem por finalidade assegurar transparência, impessoalidade e segurança jurídica ao processo seletivo, evitando interpretações equivocadas sobre a natureza classificatória da Lista de Espera e prevenindo eventuais questionamentos administrativos e jurídicos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no sítio institucional do Programa, submetendo-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

9.2. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

9.3 A cessão de uso poderá ser rescindida pelo Município, a qualquer tempo, em caso de descumprimento, pelo beneficiário, das obrigações previstas neste Edital e nas demais

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

normas aplicáveis, mediante notificação prévia e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Palmeira 05 de agosto de 2026.

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal

Eliane Coelho De Souza
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA AS VAGAS DE DEMANDA GERAL

Nº	Etapas	Data
1	Data da publicação do edital.	05/08/2026
2	Prazo para impugnação ao edital.	05/08/2026 a 10/08/2026
3	Início das inscrições.	13/08/2026
4	Término das inscrições.	13/10/2026 às 17h
5	Divulgação da Lista Preliminar dos candidatos titulares e reservas.	30/10/2026
6	Prazo para apresentação de recurso dos desclassificados.	06/11/2026
7	Análise dos recursos.	13 a 17/11/2026
8	Divulgação do resultado final homologado.	17/11/2026
9	Entrega das chaves.	A definir conforme cronograma de obras.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA AS VAGAS DE RESERVA DE COTAS

Nº	Etapas	Data
1	Data da publicação do edital.	05/08/2026
2	Prazo para impugnação ao edital.	05/08/2026 a 10/08/2026
3	Início das inscrições.	13/08/2026
4	Término das inscrições.	13/10/2026 às 17h
5	Divulgação da Lista dos candidatos titulares e reservas.	30/10/2026
6	Prazo para apresentação de recurso dos desclassificados.	06/11/2026
7	Análise dos recursos.	13 a 17/11/2026
8	Divulgação do resultado final homologado.	19/11/2026
9	Entrega das chaves.	A definir conforme cronograma de obras

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CASA CATARINA

Assinale a alternativa que corresponde a sua realidade familiar:

- Famílias com pessoa com deficiência comprovada
- Famílias com pessoa idosa (60 anos ou mais)
- Famílias residentes no Município de Palmeira-SC, há pelo menos 06 (seis) anos de forma ininterrupta;

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Nome completo: _____

Data de nascimento:____ /_____/_____

CPF: _____ RG: _____

Estado civil: _____

Telefone para contato: _____

Endereço atual: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Situação Trabalhista:_____

Renda Bruta Comprovada:_____

Renda Bruta Não Comprovada:_____

DADOS DO GRUPO FAMILIAR

Nome Completo	**Parentesco**	**D/N**	**CPF**	**Renda Mensal (R$)**

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Total de integrantes da família: _____

Renda familiar total: R$ _____

SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Própria ( ) Área de risco ( ) Precária/outros:

_____

Tempo de residência no município: _____ anos _____ meses

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de informações implicará na desclassificação do processo.
Declaro estar ciente de que a aprovação no processo de seleção não garante a entrega imediata da unidade habitacional.

Palmeira– SC, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do interessado no Edital 001/2026

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, residente à _____, declaro que tenho conhecimento e concordo com todas as regras, critérios e etapas estabelecidos no Edital de Seleção de Famílias para o Programa Casa Catarina, comprometendo-me a manter atualizadas as informações e a apresentar toda documentação solicitada quando necessário.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar em indeferimento ou cancelamento da inscrição.

Palmeira – SC, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Declarante

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO V

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob n° _____, declaro que protocolei minha inscrição no Programa Casa Catarina - Palmeira - SC, na data de _____/_____/_____ às _____, sobre a inscrição número _____.

No ato da inscrição, foram entregues os seguintes documentos:

- Identidade e CPF do candidato,
- Identidade e CPF do cônjuge ou companheiro (a) e dos dependentes; e correspondentes a todos os que envolvem o grupo familiar indicado.
- Comprovante de estado civil; ou em caso de união estável, apresentar contrato de união estável, ou declaração formal
- Comprovante de endereço (atualizado);
- Comprovante de aluguel **reconhecida em cartório** pelo proprietário; (obs: comprovantes de aluguel emitidos a partir da data de publicação do edital não serão considerados para fins de pontuação);
- Declaração **reconhecida em cartório** pelo proprietário do imóvel;
- Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar ou Declaração ausência de Renda-**reconhecida em cartório**, e/ou cópia da carteira de trabalho quando houver,
- Comprovante da deficiência,
- Comprovante de residir no município de, no mínimo, os 06 (seis) anos ininterruptos (consecutivos),
- Comprovante de Estar inscrito no Cadastro Único;
- Declaração preenchida, para mulheres, que se apresentam como responsáveis únicas pela provisão e cuidados dos filhos (mãe solo), conforme modelo em

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Anexo, e/ou documentos que possam comprovar situação (como por exemplo em situação de genitor recluso, ou ainda não identificado).

- Certidão Negativa de Bens Imóveis
- Outros:_____

_____

Palmeira – SC, ____ de _____ de 2026.

_____

Responsável pela Validação / Comissão

Assinatura e matrícula

- - -

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CFP sob n° _____, declaro que protocolei minha inscrição no Programa Casa Catarina - Palmeira - SC, na data de _____/_____/_____ às _____, sobr a inscrição número _____.

Palmeira – SC, ____ de _____ de 2026.

_____

Responsável pela Validação / Comissão

Assinatura e matrícula

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, residente à _____, Bairro _____, Município de Palmeira– SC, declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima há _____ anos e _____ meses.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações implicará em exclusão do processo de seleção e demais sanções cabíveis.

Palmeira – SC, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Declarante

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CASO DE SER MORADIA CEDIDA

Eu, _____, CPF nº _____, residente à _____, declaro, sob as penas da lei, que cedo gratuitamente a moradia situada no referido endereço para o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, e sua família, residirem desde_____, sem cobrança de aluguel.

Declaro estar ciente de que esta declaração será utilizada para fins de comprovação de residência no processo de seleção de famílias do Programa Casa Catarina.

Palmeira – SC, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Cedente

CPF nº _____

_____

Assinatura do(a) Beneficiário(a)

CPF nº _____

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, residente_____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo empregatício, atividade remunerada, ou qualquer outra fonte de renda fixa ou eventual, e que dependo de auxílio de terceiros e/ou programas sociais para minha subsistência e de minha família.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta informação será utilizada para fins de análise socioeconômica no âmbito do Programa Casa Catarina, e que a falsidade de informações implicará nas penalidades cabíveis.

Palmeira – SC, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Declarante

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA PELA PROVISÃO E CUIDADOS DOS FILHOS (MÃE SOLO)

Eu, _____,
portadora do CPF nº _____ e RG nº _____,
residente e domiciliada à _____,
declaro, sob as penas da lei, que sou responsável única pela provisão e pelos cuidados dos meus filhos, conforme relação abaixo:

Nome(s) do(s) filho(s):

1.
2.
3.
4.

Declaro, ainda, que não conto com o apoio financeiro, afetivo ou presença regular do(a) genitor(a) das crianças/adolescentes acima citados, sendo de minha exclusiva responsabilidade o sustento, os cuidados e a tomada de decisões referentes à vida familiar.

Estou ciente de que a presente declaração tem efeito de comprovação da condição de mãe solo, para fins de acesso ao EDITAL 001/2026 do Programa Casa Catarina, conforme exigido no edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____

Assinatura da declarante (reconhecida em cartório)

Telefone para contato: _____

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO X

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS

(Referente ao Resultado Preliminar do Edital de Seleção de Famílias)

À Comissão de Seleção de Famílias
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Município de Palmeira – SC

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
inscrito(a) no processo de seleção de famílias para o programa habitacional CASA CATARINA, venho, respeitosamente, com fundamento no item 6 do Edital nº 001/2026, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar da seleção, pelos seguintes motivos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(Descrever de forma clara e objetiva as razões do recurso, anexando documentos comprobatórios, se houver.)

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Diante do exposto, requeiro a reavaliação da pontuação e/ou do enquadramento da família, conforme os critérios estabelecidos no Edital, bem como a revisão do resultado preliminar publicado em / /2026.

Palmeira – SC, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Requerente

Telefone para contato: _____

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, estar **ciente e de acordo com as condições estabelecidas** no processo de inscrição do Programa _____.

Declaro, ainda, **sob as penas da lei**, que todas as informações e documentos apresentados para fins de inscrição são **verdadeiros** e correspondem à **realidade dos fatos**.

Estou ciente de que a **veracidade das informações é de minha exclusiva responsabilidade**, podendo ser verificada **a qualquer tempo**, inclusive **após eventual concessão do benefício**, e que **a constatação de informações falsas, omissões ou fraudes** implicará a **anulação da inscrição ou do benefício concedido**, bem como a **aplicação das sanções legais cabíveis**, **inclusive de natureza penal**, nos termos do **art. 299 do Código Penal Brasileiro** e demais legislações pertinentes.

Declaro, por fim, estar ciente de que esta declaração **integra o processo de inscrição** e **constitui documento público** para todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome legível: _____